



**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO DOS ATOS
DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

CPMI - 8 de JANEIRO

Requer que sejam prestadas, pela Polícia Civil do Distrito Federal, em meio eletrônico, informações para subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento, para que sejam requisitadas à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), em meio eletrônico, as seguintes informações e documentos:

1. Todos os informes sobre a movimentação dos manifestantes que foram produzidos entre o dia 1º de novembro até a presente data, em razão das manifestações do dia 8 de janeiro de 2023, em Brasília/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos em 8 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília/DF.

Tais atos debandaram, posteriormente, na depredação do patrimônio público e um vandalismo contra as instituições da República, condutas essas inaceitáveis e que merecerem a devida reprimenda estatal.



Imagens do local mostraram que vândalos invadiram as sedes dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, causando danos ao patrimônio público, além de atos de violência contra agentes de segurança pública e jornalistas.

O rastro de destruição deixado naquele domingo (08/01), nas edificações do entorno da Praça dos Três Poderes, foi além dos móveis e vidraças, atingindo também parte da história do nosso País contida nestas instalações, alvo daquela turba de vândalos.

O fato é que, para além dos severos prejuízos causados aos prédios públicos, a violência perpetrada de forma simultânea aos Poderes da República significou um ataque contra a própria democracia, em um dos momentos mais estarrecedores da política brasileira pós-redemocratização.

Diante da gravidade dos fatos, cabe uma investigação extremamente meticulosa sobre o que motivou a violência protagonizada pelos manifestantes, os seus possíveis financiadores, bem como as autoridades que não agiram da forma adequada para evitar os excessos ali ocorridos.

Tornaram-se de conhecimento público denúncias gravíssimas de que a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) teria emitido alertas para o Governo do DF e para o Governo Federal de que os atos poderiam se transformar em vandalismo contra as instituições públicas.

As informações da ABIN foram distribuídas para todos os integrantes do SISBIN (Sistema Brasileiro de Inteligência), rede que une 48 órgãos em 16 ministérios.

O fato é que esse cenário de destruição já vinha se desenhando há bastante tempo. Outrora, casos assemelhados ocorreram, como o registrado no dia 12 de dezembro de 2022, no qual vândalos tentaram invadir o prédio sede da Polícia Federal, munidos de artefato explosivo encontrado em um caminhão tanque próximo ao aeroporto internacional de Brasília, o que já apontava para a real possibilidade de um ataque mais contundente às principais instituições da República.

Na verdade, essas pessoas (na sua maioria pacíficas) jamais foram invisíveis. O acampamento em frente ao Quartel General do Exército em Brasília por mais de dois meses foi palco de inúmeras articulações realizadas por meio de redes sociais e sites de relacionamento, bem como o deslocamento de mais de uma centena de ônibus com destino à capital federal já davam indícios de que aquele dia 08 de janeiro não iria acabar bem.

Nessa esteira, no âmbito do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) é órgão do sistema de segurança pública, a qual compete, nos termos do



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as de natureza militar. Dentro da esfera de competência está a realização de investigações criminais, por meio de inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento de apuração de ato infracional, bem como a lavratura de auto de prisão em flagrante e termo circunstanciado em situação flagrancial. Cabe ainda à Polícia Civil do Distrito Federal representar pelas medidas judiciais necessárias à consecução de suas atribuições e dar efetividade às decisões judiciais relacionadas à investigação criminal.

Diante disso, considera-se que os documentos solicitados à PCDF, produzirão uma vasta documentação sobre os fatos investigados por esta CPMI, possibilitando a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação, motivo pelo qual pedimos o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões em 29 de maio 2023.

Senador Eduardo Girão